



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O CAMPFEST é um evento tradicional de grande relevância para o município de Campos Sales, atraindo visitantes de diversas cidades da região. A festa celebra a cultura local, promove o turismo e gera renda para a comunidade.

- **Relevância Cultural e Artística da Dupla:** GUSTAVINHO & HAROLDINHO são reconhecidos no cenário musical local e regional por seu talento e habilidade em entreter o público com um repertório variado que inclui músicas populares e tradicionais, adequadas ao perfil do evento CAMPFEST 2024.

- **Atração de Público e Aumento de Participação:** A presença da dupla tende a atrair um público diversificado, incluindo crianças, jovens e adultos, contribuindo assim para o sucesso e a diversificação das festividades alusivas ao CAMPFEST 2024.

- **Experiência em Eventos Similares:** GUSTAVINHO & HAROLDINHO possuem uma vasta experiência na realização de apresentações em eventos similares, o que garante profissionalismo e qualidade na execução de suas performances.

- **Valorização de Talentos Locais:** Contratar artistas regionais como GUSTAVINHO & HAROLDINHO para eventos municipais não só fortalece a economia local, como também valoriza e promove os talentos da região, incentivando a cultura e a arte local.

- **Contribuição para o Ambiente Festivo e Cultural:** A participação da dupla GUSTAVINHO & HAROLDINHO irá enriquecer o ambiente festivo do CAMPFEST 2024, proporcionando momentos de alegria, descontração e integração entre os participantes do evento.

- **Alinhamento com os Objetivos do Evento:** A contratação da dupla está alinhada com os objetivos do CAMPFEST 2024 de promover cultura, entretenimento e fortalecer o senso de comunidade entre os residentes e visitantes de Campos Sales.

Em vista desses pontos, é evidente que a contratação da dupla GUSTAVINHO & HAROLDINHO é não apenas justificada, mas também altamente recomendável para as festividades alusivas ao CAMPFEST 2024 no município de Campos Sales, proporcionando um evento memorável e de grande participação popular.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, portanto, consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- I. Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- II. Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda os seguintes aspectos da mesma lei, que assevera:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I.- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II.- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III.- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV.- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V.- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI.- razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...]

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

[...]

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

[...].

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Rafaela' and 'RORS'.



3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os eventos que envolvam artistas de renome regional possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

A dupla GUSTAVINHO&HAROLDINHO por meio de seu representante exclusivo MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO “CASA BELLA EVENTOS” ME, CNPJ 26.751.053/0001-38, apresentou proposta de preços e poderá trazer o seu show para o município ao custo médio com o que se assemelha com os custos apurados em eventos semelhantes nos estados do Ceará, Pernambuco e Piauí, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA DUPLA GUSTAVINHO & HAROLDINHO PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CAMPFEST 2024, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, NO DIA 27 DE JULHO DE 2024.

1. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA DUPLA GUSTAVINHO & HAROLDINHO PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CAMPFEST 2024, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, NO DIA 27 DE JULHO DE 2024.	SERVIÇO	01

2. – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA DUPLA GUSTAVINHO & HAROLDINHO PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CAMPFEST 2024, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, NO DIA 27 DE JULHO DE 2024, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01h20min (UMA HORA E VINTE MINUTOS).	SERVIÇO	01	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

7. ALINHAMENTO COM PCA

O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pois o CAMPFEST é um evento oficial e indispensável para o atendimento das políticas públicas culturais e sociais, bem como para a economia do município com a movimentação do comércio local e da atividade turística; fomento de empregos diretos e indiretos; e aumento do fluxo da rede hoteleira e gastronômica, sendo assim inserida no PPA e consequentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de tradição fazendo parte do calendário oficial anual de eventos do município de Campos Sales-CE.

Handwritten signatures and initials:
Ribeiro
RCS



8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A movimentação gerada pelo evento deverá gerar um impacto positivo na economia local, gerando-se um acréscimo na receita de hotéis, restaurantes, comércio em geral e outros setores, contribuindo também com a geração de empregos temporários, principalmente no setor de serviços. A divulgação do CAMPFEST em veículos de comunicação de alcance regional deverá atrair visitantes de outras cidades, inclusive de estados vizinhos, aumentando o fluxo turístico em Campos Sales.

Espera-se um aumento significativo no número de participantes no CAMPFEST 2024 devido à presença da dupla GUSTAVINHO & HAROLDINHO, atraindo não apenas moradores locais, mas também visitantes de municípios vizinhos interessados na performance da dupla.

A dupla GUSTAVINHO & HAROLDINHO possui um estilo musical envolvente que promove o engajamento do público, criando um ambiente festivo e interativo durante as festividades. Isso inclui desde a participação espontânea do público até momentos de interação direta com os espectadores.

A presença de artistas regionais como GUSTAVINHO & HAROLDINHO no CAMPFEST 2024 contribui para fortalecer a identidade cultural do município de Campos Sales, valorizando talentos regionais e promovendo a cultura local perante os participantes do evento.

Com um repertório diversificado que inclui músicas adequadas para todas as idades, a dupla GUSTAVINHO & HAROLDINHO cria um ambiente festivo e familiar, atraindo famílias e incentivando a participação de diferentes gerações nas festividades.

A contratação de GUSTAVINHO & HAROLDINHO para o CAMPFEST 2024 também tem um impacto positivo na economia local, estimulando o comércio de alimentos, bebidas e produtos artesanais durante o evento, além de fomentar serviços de hospedagem e turismo na região.

Espera-se que a participação da dupla GUSTAVINHO & HAROLDINHO no CAMPFEST 2024 deixe uma memória positiva nos participantes, contribuindo para a reputação do evento e incentivando a fidelização de público para edições futuras.

Esses resultados demonstram como a contratação da dupla GUSTAVINHO & HAROLDINHO não apenas enriquece as festividades alusivas ao CAMPFEST 2024 em Campos Sales, mas também traz benefícios tangíveis e intangíveis que impactam positivamente tanto o evento quanto a comunidade local e os participantes.

A contratação de um artista de renome regional para apresentação no CAMPFEST é uma iniciativa estratégica e vantajosa para o município. Essa ação contribui para o fortalecimento da cultura popular, a integração social, o aquecimento da economia local e a realização de um evento de grande qualidade para a comunidade.

Ao investir na contratação desse artista, a Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE demonstra seu compromisso com a valorização da cultura local, o bem-estar da população e o desenvolvimento do município.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS



Prefeitura Municipal de

Campos Sales

Cidade que sonha, realiza e cresce



Essa contratação não incorre em impactos ambientais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Campos Sales/CE, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Campos Sales-CE, 10 de julho de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Ana Kelly Silva Souza
ANA KELLY SILVA SOUZA

Presidente

Portaria Nº 24.02.29.0007/2024

Marilene Auri Vieira da Silva
MARILENE AURI VIEIRA DA SILVA

Membro

Portaria Nº 24.02.29.0007/2024

Rosimeire de Oliveira Rodovalho Silva
ROSIMEIRE DE OLIVEIRA RODOVALHO SILVA

Membro

Portaria Nº 24.02.29.0007/2024

AUXILIADO POR:

Raiane Isabela Tomaz de Negreiros

Raiane Isabela Tomaz de Negreiros

DEMANDANTE

Portaria Nº 24.02.29.0005/2024

APROVADO POR:

[Assinatura]
DIEGO DODSON SANTOS BATISTA
Secretário de Administração e Finanças